



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. Repartição interessada e setor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Número de ordem:

Nº 013-2022

IV. Processo Licitatório:

Pregão Eletrônico

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENDEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E PARA ALMOÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço
 Por item
 Por lote
 Global

VII. Forma de Execução:

Única Parcelada

VIII. Prazo de execução do objeto

(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO.

- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente e tudo quanto está especificando no Termo de Referência.

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

SITE: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 16:00hs do dia 13/06/2022



FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:		Às 8:30hs do dia 28/06/2022	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Às 10:00hs do dia 28/06/2022	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 10:00hs do dia 28/06/2022	
TEMPO DE DISPUTA:		10 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO	
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:		Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	✓ Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.		
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:			
(x)		5% correspondente ao valor global do lote orçado pela Administração.	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e Decreto de designação:		Pregoeiro e Decreto de designação: Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021	
Endereço:		Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento		Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00		Tel: (75) 3242-4602/4615/4628	licitacao.pmar2021@gmail.com
PARTE B			

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital, a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo as suas necessidades.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar desta licitação, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos. Ademais, todas as licitantes devem pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**



- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei Federal 8.666/93.
- 2.5. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.6. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br
- 2.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.8. telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.9. A empresa terá que disponibilizar um endereço de e-mail **oficial** e um endereço alternativo e número de telefone atualizado, para efeito de recebimento de comunicado e notificações enviadas pela Contratante;
- 2.10. O prazo de tolerância será de 02 (dois) dias úteis a partir do envio de comunicado ou notificações da Contratante para Contratada, dando como aceito e recebido o comunicado;
- 2.11. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou troca de número de telefone a empresa contratada terá que avisar imediatamente a Contratante.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.
- 4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no item 6.1.2 no Departamento de licitações - COPEL, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitido proposta alternativa.
- 5.2. O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



- 5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- 6.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.4. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 7.4.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.
 - 7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) e assinatura, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da "empresa" compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- c) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida;
- d) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverão vir com firma reconhecida em cartório;
- f) Em caso de dúvida em relação a autenticidade dos atestados apresentados, o pregoeiro, em sede de diligência, poderá solicitar a apresentação dos contratos e notas fiscais referente aos serviços que geraram os atestados, conforme art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93;
- g) Registro e Carteira de Identidade Profissional regular do Responsável Técnico (Nutricionista), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- h) No caso de o profissional técnico não fazer parte do quadro permanente, será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; vínculo com a licitante, por meio do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

7.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data



da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
 - c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
 - d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
 - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame.
- 7.4.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 7.4.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.
- 7.4.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**.
- 7.4.8. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo VI**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.
- 8.7. Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, no endereço e



horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço e documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.
- 10.5. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 10.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 244.816,20 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA LOTE I, PARA LOTE II R\$ 66.226,98 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA LOTE III R\$ 101.066,04 (CENTO E UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA LOTE IV R\$ 8.132,40 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E PARA LOTE V R\$ 98.970,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O



PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE R\$ 519.211,62 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. **O modo de disputa** para esse certame será **aberto e fechado**.

MODO ABERTO E FECHADO

- 11.1.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 11.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- 11.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.
- 11.1.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.6. **Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.1.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.1.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.1.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. Havendo a necessidade, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.
 - 12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante** que vinculam a Contratada.
- 13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.2. **Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**
- 14.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 14.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 14.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 15.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 64



da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

- 16.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 16.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 16.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 16.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 17.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 17.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 17.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

18. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

- 19.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

20.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos arts. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 21.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 21.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 21.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 21.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 21.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 21.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 21.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos arts. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei 8.666/93.
- 21.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

22. RESCISÃO

- 22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. IMPUGNAÇÕES

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 24.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações - COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.
- 24.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de do telefone: (41) 3097-4600, Curitiba-PR ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 25.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no endereço, licitacao.pmar2021@gmail.com
- 25.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 25.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.
- 25.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 25.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal www.bll.org.br.
- 25.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 25.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.20. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. **Termo de Referência;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Orçamento Básico da Administração;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**



- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- VIII. **Minuta do Contrato;**
- IX. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
- X. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- XI. **Ata de Registro de Preço.**

Amélia Rodrigues, 28 de junho de 2022.

Duciene Boaventura Guimaraes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
013-2022

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada em aquisição de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de Nutrição e Alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e para almoços utilizados em ações da Rede de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica no município de Amélia Rodrigues-BA através do SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1260
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1004
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	1120
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1600
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	800
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	950
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1000
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	750
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1010
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1018
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1173
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	790
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1062
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1188
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	932
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1520
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	750



23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	800

2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1303
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1424
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1244

3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2210
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1662
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	1445

4 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – ALMOÇO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ VIEP / SEC. DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	360

5 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PACIENTES/FUNCIONÁRIOS – CAPS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3000
2	LANCHE AS 10HS DIETA NORMAL	UND	3000
3	LANCHE AS 15HS DIETA NORMAL	UND	3000

02- JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão diretamente vinculado a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, e tem como objetivo promover assistência médico-hospitalar, odontológica, de profilaxias, campanhas sanitárias e epidemiológicas de prevenção, bem como instituir o atendimento e acolhimento humanizado aos usuários da rede municipal de saúde. Diante da incapacidade atual de efetuar a construção de uma cozinha/copa nas dependências do Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito acompanhada de todas as adequações estruturais físicas, equipamentos, utensílios e mão de obra, bem assim, em garantir plena continuidade de todas as crescentes demandas hospitalares referentes à pasta dos Setores de Nutrição, apresenta-se o processo referente a demanda de contratação de empresa especializada para garantir os serviços contínuos de nutrição e alimentação, fornecendo dietas prontas normais e especiais para pacientes internados, acompanhantes e funcionários. Além da necessidade de fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atendam aos requerimentos nutricionais, para os pacientes internados, acompanhantes e servidores.

2.2 Justificativa para divisão em lotes – A divisão dos lotes visa organização quanto a classificação dos tipos das demandas das dietas necessárias a aquisição, tendo em vista que unitizá-las não seria viável devido a rotina e características que as diferenciam.



03- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 3.1 – Das Unidades que irão realizar a aquisição das dietas de Nutrição e Alimentação:

3.1.1 Unidade de saúde e endereço: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO – Av. Ângelo Cardoso, s/n. Centro. Amélia Rodrigues-BA.

3.1.1.1 Perfil da unidade de saúde: Hospital Especializado de pequeno porte, assistência 24 horas às urgências e emergências, serviço de internação integral, assistência ambulatorial a adultos e crianças de ambos os sexos, bem como a binômios de parto natural. O hospital tem capacidade para 16 leitos de internação ativos (adultos, pediátricos e obstétricos) e 6 leitos de emergência ativos. Funcionamento: segunda - feira à domingo 24hs.

3.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Ângelo Cardoso, s/n. Centro. Amélia Rodrigues-BA. Funcionamento: segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

3.1.3 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – A. Raulindo Bastos, s/n. Itapicuru. Amélia Rodrigues-BA. Funcionamento: segunda à sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

04- DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULOS DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE 4.1 Os dados apresentados foram coletados no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito

4.2 Os valores do demonstrativo hospitalar são do ano de 2021, foram fornecidos pelo SAME da unidade; A média de acompanhantes e pacientes corresponde a média mensal que consta no setor de Nutrição.

4.3 A base de cálculo utilizada para informar os dados solicitados, foi a média de consumo do ano 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
NÚMERO DE LEITOS	16
MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTOS	860
TAXA DE OCUPAÇÃO DA UNIDADE	80%
MÉDIA MENSAL DE PACIENTES EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL	3
MÉDIA MENSAL DE ACOMPANHANTES	25
MÉDIA MENSAL DE FUNCIONÁRIOS EM REGIME DE 24HS	12
MÉDIA MENSAL DE FUNCIONÁRIOS EM REGIME DE 12HS	4
MÉDIA MENSAL DE FUNCIONÁRIOS EM REGIME ADM.	6

4.4 A média mensal está baseada no consumo de refeições de Janeiro a Dezembro dos anos 2020 e 2021;

4.5 A quantidade total anual estimada foi baseada na média mensal de consumo dos anos 2020 e 2021 com acréscimo de 15%, para cobrir qualquer modificação de alta de demandas.

05 – ESPECIFICAÇÕES FORMA DE FORNECIMENTO 5.1 A confecção das dietas de Nutrição e Alimentação realizar-se-á mediante utilização das dependências da CONTRATADA, onde haverá a preparação, porcionamento, embalagem e acondicionamento para transporte;

5.2 A CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica da clínica, que envolve desde avaliação nutricional, acompanhamento clínico-nutricional até orientações de alta e atendimento ambulatorial do Serviço de Nutrição, além de fiscalização das atividades na área de produção de refeições da CONTRATADA;

5.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente;

5.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada para atuação na área de produção de alimentos com Responsável Técnico (RT) devidamente habilitados e inscritos no Conselho de Classe e Quadro Técnico (QT) composto por profissionais devidamente qualificados, pessoal administrativo e operacional, matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecíveis, não perecíveis), utensílios (inclusive garrafas térmicas), material descartável, pré preparo, preparo e distribuição de refeições destinadas ao atendimento das necessidades clínicas do comensal enfermo (pacientes), ou sadio (servidores, acompanhantes e do hospital, e servidores da Rede Atenção Básica);

5.5 A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega das refeições destinadas ao Hospital Municipal Dr.

Pedro Américo de Brito e CAPS;



5.6 A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos pela CONTRATANTE;

5.7 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias;

5.8 Haverá supervisão pelo responsável técnico da CONTRATANTE, de maneira a observar a apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura das refeições, para, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório;

5.9 São atividades de responsabilidade da CONTRATANTE

- Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- Transporte interno e distribuição na copa e leitos;
- Recolhimento e descarte dos utensílios e resíduos descartados utilizados pelos pacientes

5.10 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;

5.11 Em hipótese alguma poderão ser utilizados corantes ou conservantes químicos artificiais no preparo das refeições

5.12 São atividades de responsabilidade da CONTRATADA:

- Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- Pré-preparos, preparos e cocção da alimentação;
- Porcionamento das dietas de acordo orientações do responsável técnico da CONTRATANTE, utilizando-se de utensílios apropriados que permitam a uniformização das porções;
- Executar o preparo das refeições, em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, os padrões de higiene, segurança;

5.10 Toda e qualquer refeição entregue, destinada a pacientes, acompanhantes e servidores, deverá ser identificada por nome e tipo de refeição conforme solicitação e a padronização do CONTRATANTE;

5.11 Higienização e limpeza de toda a área onde serão preparadas e embaladas as refeições bem como dos equipamentos e utensílios utilizados para a preparação das refeições; e higienização do veículo de transporte

5.12 O responsável pelas entregas deverá estar devidamente com fardamento e identificação, bem como utilizando EPIS necessários a atividade.

5.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um espaço físico no município para realização de alimentação neste local.

06 – DOS HORÁRIOS 6.1 As preparações deverão ser entregues pela CONTRATADA sempre que solicitadas de acordo com as prescrições, de acordo aos horários da tabela abaixo:

REFEIÇÃO	HORÁRIO DE ENTREGA
DESJEJUM	Entre 06:30h e 7:00h
LANCHE DAS 10HS	Entre 09:30h e 10:00h
ALMOÇO	Entre 11:30h e 12:00h
LANCHE DAS 15HS	Entre 14:30h e 15:00h
JANTAR	Entre 17:30h e 18:00h
CEIA	Entre 20:30h e 21:00h

6.2 As quantidades e tipos de dietas deverão ser comunicadas: pela Nutricionista da CONTRATANTE (Refeições lotes 1,2 e 3), pelo responsável da Unidade de Saúde CAPS (lote 5) e pelo fiscal de contratos (lote 4) para a CONTRATADA em horários estabelecidos, mediante informe encaminhado por comunicação ou e-mail, de acordo aos horários da tabela abaixo:

HORÁRIO	INFORMAÇÃO
9:00h	QUANTITATIVO ALMOÇO E LANCHE 15H (Hospital)
14:00h	QUANTITATIVO JANTAR E CEIA (Hospital)



20:00h	QUANTITATIVO DESJEJUM E LANCHE DA MANHÃ (Hospital)
09:00h	QUANTITATIVO ALMOÇO E LANCHES DAS 10H E 15H (CAPS)
09:00h	QUANTITATIVO ALMOÇO (Atenção Básica/Viepe e Sec. Saúde)

6.3 As refeições referentes ao lote 4, serão solicitadas através da Secretaria Municipal de Saúde quando necessárias a sua aquisição pelo profissional designado pela mesma mediante informe encaminhado por informe ou e-mail. O cardápio será de acordo ao vigente do dia (Almoço dieta normal), estipulado pelo Nutricionista Hospitalar.

07 – DOS CARDÁPIOS 7.1 Para elaboração dos cardápios e atendimento de pacientes com prescrição de dietas normais, assim como para dietas especiais, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com as respectivas porções e frequência de utilização, constantes no **Anexo I "Elementos e Porcionamentos Mínimos Constitutivos dos Cardápios" e item 9.**

7.2 Deverão ser previstos cardápios diferenciados cujo padrão alimentar tenha influências nos hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos sócio culturais, em consonância com o estado clínico e nutricional dos mesmos;

7.3 Os cardápios das refeições destinadas a pacientes, funcionários e acompanhantes deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados completos à CONTRATANTE para avaliação, com antecedência de 14 (quatorze) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato;

7.4 Os cardápios deverão ser elaborados mensalmente e compatíveis com as estações climáticas, com periodicidade e frequência mínima de 14 dias para dietas especiais (exceção líquida e líquida pastosa) e 28 dias para dietas normais;

7.5 Os cardápios das dietas líquida e líquida pastosa poderão ser repetidos semanalmente durante o mês, com previa aprovação da CONTRATANTE;

7.6 Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação);

7.7 Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado;

7.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros;

7.9 O cardápio destinado à dieta geral dos pacientes será o mesmo das refeições dos funcionários, exceto nos dias em que for servido massas, feijoada, carne seca e embutidos quando deverá ser previsto outro prato principal para os pacientes.

08 - DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS 8.1 A CONTRATADA deverá:

8.2 Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE;

8.3 A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

8.4 A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.5 Manter as características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;

8.6 Os insumos deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo;

8.7 Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de forma a evitar a sua deterioração e a perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.



09 – DAS DIETAS

9.1 DIETA NORMAL Destinada aos pacientes adultos que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos nutricionais.

- a) Consistência: normal, e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade.
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares.

9.2 DIETA BRANDA Destinada a pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que impeçam a utilização da dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. Esta dieta é usada como transição para a dieta geral. Com as seguintes características:

- a) Consistência: macia, a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica;
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares
- c) Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.
- d) Almoço e o jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta geral, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
 - não incluir vegetais crus nas saladas;
 - evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura que, todavia poderão ser servidas depois de cozidas;
 - restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes;
 - não incluir frituras, embutidos e doces concentrados;

9.3 DIETA PASTOSA Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição. Com as seguintes características:

- a) Os alimentos que constam desta dieta devem estar abrandados e cozidos, apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares
- c) Composição das refeições deve ser a mesma da dieta branda, evitando apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.

9.4 DIETA LÍQUIDA Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição. Com as seguintes características:

- a) Consistência: líquida, sendo que alimentos e preparações desta dieta são os mesmos da dieta branda devendo ser liquidificados para que apresentem consistência líquida.
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares

9.5 DIETA HIPOSSÓDICA: Consistência: Deve ser de consistência geral, branda e pastosa, preparada sem adição do sal de cozinha e sem alimentos industrializados ou pré-preparados que contenham sal. Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta com sal de igual consistência.

9.6 DIETA PARA DIABÉTICOS: É uma dieta onde há a restrição de carboidratos simples e a introdução de carboidratos complexos, auxiliando no controle glicêmico.

9.7 DIETA PARA NEFROPATA: É uma dieta onde há a restrição de proteína, preparada sem alimentos industrializados que contenham sal, com quantidade adequada de nutrientes e preparadas de maneira específica quando necessário. Devem garantir o aporte calórico da dieta com sal de igual consistência.

9.8 DIETA GERAL OBSTIPANTE: Promove repouso do trato gastrointestinal melhorando a absorção dos alimentos. Pobre em fibras insolúveis. Sem gordura, sem leite e derivados, sem alimentos industrializados.

9.9 DIETA LAXATIVA: Destinada aos pacientes que necessitam melhorar o ritmo intestinal, tendo na sua composição alimentos laxantes e preparações integrais, com inclusão de vitamina laxante.

9.10 DIETA PARA PEDIATRIA: Destinada aos pacientes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos. Terá consistência normal, e deverá se adequar aos hábitos alimentares da comunidade.



9.11 DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA: Tem o objetivo de atender às demandas aumentadas de calorias e proteínas do paciente.

9.12 DIETA HIPOGORDUROSA: Dieta com restrição de gordura, substituição de produtos lácteos integrais por desnatados, exclusão de cremes e frituras, por exemplo.

9.13 DIETA ISENTA DE LACTOSE E ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE VACA: Dieta isenta de leite de vaca e derivados.

9.14 DIETA ISENTA DE GLÚTEN: Esse tipo de dieta não pode conter alimentos que possuam glúten em sua composição.

9.15 As dietas poderão ser enriquecidas com porções extras de determinados alimentos, quando necessário, sem ônus para a contratante outros tipos de dieta poderão ser solicitados a fim de atender às demandas dos pacientes.

10 – DAS EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

10.1 Transporte: A CONTRATADA deve monitorar e registrar a temperatura na saída do local de confecção. As embalagens tipo isobox devem estar em perfeitas condições e limpas, com perfeita vedação para o transporte dos alimentos.

10.1.1 A CONTRATADA deve apresentar mensalmente o procedimento operacional padrão de higienização das caixas isobox, assim como o controle diário de sua higienização.

10.1.2 Os veículos de transportes deverão ser exclusivos e estar adequados às exigências da Portaria CVS 15/91 e CVS 05/13, que regulamentam o transporte de alimentos; devem ser higienizados periodicamente para evitar a recontaminação ambiental. O custo de combustível, manutenção do veículo e motorista adequadamente uniformizado deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA sem onerar a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, o controle de higienização do veículo de transporte.

10.2. Embalagens: A refeição deve ser acondicionada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.

10.2.1 A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender às condições gerais da NBR 14865/2002 e NBR 13230 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e resolução 105 da vigilância sanitária.

10.2.2 Deverão ser avaliados e aprovados pelo CONTRATANTE previamente. Todos os materiais descartáveis deverão seguir os padrões de qualidade e especificações descritos a seguir:

- Desjejum, Colação, Lanche da tarde e Ceia: Copo plástico com tampa, resistentes a altas temperaturas conforme ABNT, no volume adequado ao volume a ser distribuído, conforme cardápio, tanto para líquidos quentes quanto para líquidos frios; Saco ou prato de sobremesa adequado para o tipo de sólido; Talheres descartáveis, resistentes e de boa qualidade;

- Almoço e Jantar: recipientes próprios, individualizados e térmicos com ou sem divisória, adequados para a composição das dietas deste objeto. Talheres de mesa e sobremesa descartáveis resistentes e de boa qualidade, selecionados de acordo com o cardápio a ser servido. Os líquidos gelados e/ou quentes que acompanharem as grandes refeições deverão ser servidos em copos descartáveis com tampa plástica com capacidades adequadas ao volume a ser distribuído. As sobremesas deverão ser servidas em pote de plástico resistente a altas temperaturas conforme ABNT, com tampa, nas capacidades de acordo com a característica das preparações.

10.3 Os talheres descartáveis - garfo, faca e colher (Kit refeições principais) serão distribuídos acompanhados por guardanapo branco, macio e não reciclado em sacos para o acondicionamento dos talheres, de plástico transparente, atóxico e resistente, em kits individuais fornecidos PRONTOS pela CONTRATADA. Fornecer canudo sempre que solicitado.

11 - PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS

11.1 A CONTRATADA deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

11.2 Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;

11.3 Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;



- 11.4 Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- 11.5 Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 10°C ou superior a 65°C;
- 11.6 Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- 11.7 Atentar para que os óleos e gorduras utilizados nas frituras não sejam aquecidos a mais de 180°C. Fica proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras;
- 11.8 Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados.

12- HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS 12.1 Regras básicas:

- 12.1 Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios;
- 12.2 Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, travessas, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis;
- 12.3 Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo, cozimento e no momento de servir;
- 12.4 As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;
- 12.5 Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74°C por 05 minutos);
- 12.6 Utilizar água potável;
- 12.7 Os funcionários não devem falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;
- 12.8 Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres e pratinho, que não devem voltar a tocar os alimentos ou material descartável;
- 12.9 Os alimentos que sobrem nas latas devem ser transferidos para recipientes de plástico branco atóxico ou de inox e cobertos com tampas, ou filme plástico; identificados através de etiquetas. O prazo de validade dos enlatados, após abertos, é de 24 horas, desde que armazenados a no máximo 06° C

13- FORMA DE PAGAMENTO 13.1 – O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após conferência pelo fiscal de contrato dos serviços prestados;

- 13.2 - O Município de Amélia Rodrigues-BA pagará pelo preço unitário do tipo de dieta constantes em contrato, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas;
- 13.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas ao Setor Financeiro;
- 13.4 -As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições;
- 13.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada:

- 14.1 Garantir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas ou técnicos do CONTRATANTE, devidamente paramentados, às áreas de estocagem e produção de alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições e distribuição das refeições;
- 14.2 Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14.3 Realizar para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, o controle de dietas pelos números de refeições efetivamente consumidas. Ocorrendo diferenças prevalecerá o numero do CONTRATANTE;
- 14.4 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização do CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas;
- 14.5 Encaminhar a medição dos serviços prestados para análise e aprovação do CONTRATANTE;
- 14.6 Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais referente aos serviços prestados para efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE;
- 14.7 Aquisição de todos os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios necessários à sua preparação;
- 14.8 Quando existirem falhas de funcionários da Contratada que resultarem em refeições e/ou preparações inadequadas e/ou perdas, estas devem ser refeitas sem ônus para o Contratante;



14.9 Responsabiliza-se ainda pela prestação dos serviços dentro dos padrões e normas de higiene e qualidade conforme exigidos pela Vigilância Sanitária;

14.10 Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

14.11 Fornecer somente refeições que se enquadrem nas especificações deste Termo de Referência;

14.12 Entregar as refeições objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos;

14.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato a ser firmado entre as partes, sem prévio consentimento, por escrito, da Sec. Municipal de Saúde;

14.14 Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte ou material utilizado na preparação e fornecimento das quentinhas;

15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do contratante:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.3. Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;

15.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;

15.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;

15.6. Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;

15.7. Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas;

15.8 Conferir e aprovar a medição das refeições solicitadas.

16- PRAZO CONTRATUAL 16.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1 – Dotação orçamentária

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062	33.90.30	02
2063	33.90.30	14
2055	33.90.30	02

18 - GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 18.1 – O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Laize Lourene Reis Bispo Silva (Gestora de Contratos Portaria nº 10/2022) e Jenilson Serra Costa (Fiscal de Contratos Portaria nº 11/2022).

19- DAS SANÇÕES 19.1 - A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;

19.1.2. Multas:

a) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

c) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

d) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

e) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas: a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato; b) A partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14º (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

19.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

19.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa;

19.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA;

19.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

19.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

19.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

19.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

20. DOS REQUISITOS TÉCNICOS - As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

20.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

20.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:

- Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Municipais e Dívida Ativa).
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.



- CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

20.3 Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- c) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

20.4 Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da “empresa” compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- b) Em caso de Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida;
- c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverão vir com firma reconhecida em cartório;
- e) Em caso de dúvida em relação a autenticidade dos atestados apresentados, o pregoeiro, em sede de diligência, poderá solicitar a apresentação dos contratos e notas fiscais referente aos serviços que geraram os atestados, conforme art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Registro e Carteira de Identidade Profissional regular do Responsável Técnico (Nutricionista), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- g) No caso de o profissional técnico não fazer parte do quadro permanente, será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; vínculo com a licitante, por meio do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

20.5 Declarações

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- b) Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III.

Amélia Rodrigues/BA



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS E PORCIONAMENTOS MÍNIMOS CONSTITUTIVOS DOS CARDÁPIOS

a) DIETA PARA PACIENTES (CONSISTÊNCIA LIVRE E BRANDA)

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos	01 porção
Fruta e substitutos	01 porção
COLAÇÃO	
Suco OU frutas e substitutos	01 porção
ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção
LANCHE DA TARDE	
Fruta e substitutos, OU bebida láctea	01 porção
JANTAR	
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijo e substitutos	01 porção
CEIA	
Sopa de vegetais OU bebida láctea	01 porção

b) DIETA PARA PACIENTES (CONSISTÊNCIA PASTOSA)

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos – adequado ao paciente	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos	01 porção
Fruta e substitutos – adequado ao paciente	01 porção
COLAÇÃO	



Suco OU frutas e substitutos – adequado ao paciente	01 porção
ALMOÇO	
Purê de vegetais	01 porção
Carnes – adequado ao paciente	100g
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado – adequado ao paciente	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho) – adequado ao paciente	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção
LANCHE DA TARDE	
Fruta e substitutos, OU bebida láctea – adequado ao paciente	01 porção
JANTAR	
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos – adequado ao paciente	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijo e substitutos	01 porção
CEIA	
Sopa de vegetais OU bebida láctea	01 porção

c) DIETA PARA PACIENTES (CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E SEMI-LÍQUIDA)

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU bebida láctea	01 porção
COLAÇÃO	
Suco	01 porção
ALMOÇO	
Sopa de hortaliças A, B e C com ou sem leguminosas, com massa ou cereal, carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	01 porção
LANCHE DA TARDE	
Suco	01 porção
JANTAR	
Sopa de hortaliças A, B e C com ou sem leguminosas, com massa ou cereal, carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	01 porção
CEIA	
Bebida quente, OU bebida láctea	01 porção

d) DIETA PARA PACIENTES - PEDIATRIA

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos	01 porção
Fruta e substitutos	01 porção
COLAÇÃO	
Suco OU frutas e substitutos	01 porção



ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	60g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção
LANCHE DA TARDE	
Fruta e substitutos, OU bebida láctea	01 porção
JANTAR	
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijo e substitutos	01 porção
CEIA	
Sopa de vegetais OU bebida láctea	01 porção



e) DIETA PARA ACOMPANHANTES

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos	01 porção
Fruta e substitutos	01 porção
ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção
JANTAR	
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijo e substitutos	01 porção

f) DIETA PARA FUNCIONÁRIOS

DESJEJUM	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos	01 porção
Fruta e substitutos	01 porção
ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção
JANTAR (OPÇÃO 01)	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta,	01 porção



com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
JANTAR (OPÇÃO 02)	
Bebida quente, OU suco, OU bebida láctea	01 porção
Pães e substitutos	01 porção
Manteiga e substitutos OU queijos e substitutos OU carnes (exceto vísceras)	01 porção
CEIA	
Sopa de vegetais OU bebida láctea	01 porção

g) ALMOÇO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ VIEP

ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
Suco de fruta OU gelatina	01 porção

h) PACIENTES CAPS

ALMOÇO	
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 5ml de azeite de oliva extra virgem puro	01 porção
Carnes	100g
Guarnições	01 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	01 porção
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	01 porção
LANCHE DAS 10HS	
Biscoito doce OU biscoito água e sal OU biscoito integral	30g
Suco de Frutas	150ML



LANCHE DAS 15HS	
Bolos variados OU Mingau OU Mugunzá	1 fatia OU 1 copo 300ml
Fruta e substitutos	01 porção

PORCIONAMENTO

MANTEIGA E SUBSTITUTOS	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Manteiga com ou sem sal	10g
Margarina	10g
Geléia de frutas (comum ou dietética)	10g

QUEIJOS E SUBSTITUTOS	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Queijo Ricota OU queijo zero lactose	01 fatia (30g)
Queijo Mussarela	01 fatia (30g)
Requeijão cremoso (light ou comum)	10g

FRUTAS E SUBSTITUTOS	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Maçã OU goiaba OU tangerina OU laranja OU pêra	120g ou 01 unidade média
Banana	120g ou 02 unidades
Mamão OU melão OU melancia	120g
Salada de frutas	120g
Coquetel de frutas	150 ml

PÃES E SUBSTITUTOS	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Pão doce OU pão francês OU pão integral OU pão de forma OU pão de forma integral OU pães especiais OU pão de batata OU pão de leite	01 unidade ou 02 fatias
Biscoito doce OU biscoito água e sal OU biscoito integral	30g
Cuscuz de milho	100g
Bolos variados	70g
Aipim OU banana da terra OU inhame OU batata doce	100g

SUCOS	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Suco natural de frutas 20% (limão, maracujá e tamarindo)	200 ml
Suco natural de frutas 100% (laranja)	200 ml



Suco natural de frutas 40% (demais frutas)	200 ml
Água de coco	200 ml

<u>CARNES</u>		
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO	PORÇÃO EM PEDIATRIA
Bovina sem osso	100 g	60 g
Ave sem osso	100 g	60 g
Peixe filé	100 g	60 g
Vísceras (fígado)	100 g	60 g

<u>GUARNIÇÕES</u>		
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO	PORÇÃO EM PEDIATRIA
Hortalças A, B e/ou C refogados OU grelhadas OU cozidas OU assadas OU purês OU suflês	100 g	60 g
Massas	100 g	60 g
Pirão	100 g	60 g
Farofa	60 g	40 g
Polenta	100g	60 g

<u>BEBIDAS QUENTES</u>	
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO
Café em infusão (pó 8%)	50 ml
Chá de ervas ou frutas	200 ml

<u>LEITE E PREPARAÇÕES LÁCTEAS</u>		
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA LÍQUIDA
Leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose	150 ml	200 ml
Leite (de qualquer um dos tipos descritos acima) com canela OU com achocolatado à 8% OU com café	200 ml	200 ml
Iogurte natural integral OU iogurte natural desnatado	180g ou 01 unidade	180g ou 01 unidade



Iogurte de frutas integral OU iogurte de frutas desnatado OU iogurte dietético OU iogurte light OU iogurte à base de soja OU iogurte sem lactose	180g ou 01 unidade	180g ou 01 unidade
Vitamina de frutas preparada com leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose COM ou SEM farinhas variadas	200 ml	200 ml
Coalhada preparada com leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose	180g ou 01 unidade	180g ou 01 unidade
Mingau de farinhas variadas, preparado com leite pasteurizado integral, leite pasteurizado desnatado, leite em pó integral, leite em pó desnatado, fórmula à base de soja ou leite de cabra com açúcar ou adoçante artificial	200 ml	200 ml

VEGETAIS TIPO A	Abobrinha, abobora, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Chicória, Couve, cheiro-verde, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate
VEGETAIS TIPO B	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.
VEGETAIS TIPO C	Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E PARA ALMOÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE I

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1260		R\$	R\$
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1004		R\$	R\$
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	1120		R\$	R\$
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$	R\$
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1600		R\$	R\$
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	800		R\$	R\$
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	950		R\$	R\$
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$	R\$
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1000		R\$	R\$
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$	R\$
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	750		R\$	R\$
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1010		R\$	R\$
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1018		R\$	R\$
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1173		R\$	R\$
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$	R\$



16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	790		R\$	R\$
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1062		R\$	R\$
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1188		R\$	R\$
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	932		R\$	R\$
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$	R\$
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1520		R\$	R\$
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	750		R\$	R\$
23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$	R\$
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	800		R\$	R\$
Total Lote						R\$ XXXXXXXX

LOTE II

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1303		R\$	R\$
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1424		R\$	R\$
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1244		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE III

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000		R\$	R\$
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2210		R\$	R\$
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1662		R\$	R\$
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	1445		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE IV



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – ALMOÇO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ VIEP / SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	360		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXX

LOTE V

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PACIENTES/FUNCIÓNÁRIOS – CAPS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$
2	LANCHE AS 10HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$
3	LANCHE AS 15HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXX

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente e tudo quanto está especificando no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E PARA ALMOÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE I

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1260		R\$ 8,14	R\$ 10.256,40
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1004		R\$ 7,78	R\$ 7.811,12
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	1120		R\$ 7,77	R\$ 8.702,40
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$ 7,83	R\$ 6.655,50
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1600		R\$ 22,61	R\$ 36.176,00
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	800		R\$ 17,63	R\$ 14.104,00
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	950		R\$ 11,98	R\$ 11.381,00
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$ 11,54	R\$ 8.078,00
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1000		R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$ 7,11	R\$ 6.043,50
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	750		R\$ 7,12	R\$ 5.340,00



12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1010		R\$ 7,00	R\$ 7.070,00
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1018		R\$ 7,25	R\$ 7.380,50
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1173		R\$ 7,10	R\$ 8.328,30
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$ 7,11	R\$ 5.332,50
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	790		R\$ 7,00	R\$ 5.530,00
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1062		R\$ 19,32	R\$ 20.517,84
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1188		R\$ 17,17	R\$ 20.397,96
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	932		R\$ 11,49	R\$ 10.708,68
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$ 11,03	R\$ 8.272,50
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1520		R\$ 8,15	R\$ 12.388,00
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	750		R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	800		R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
Total Lote						R\$ XXXXXXXX

LOTE II

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1303		R\$ 7,98	R\$ 10.397,94
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1424		R\$ 22,59	R\$ 32.168,16
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1244		R\$ 19,02	R\$ 23.660,88
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE III

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000		R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2210		R\$ 22,46	R\$ 49.636,60
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1662		R\$ 19,17	R\$ 31.860,54
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	1445		R\$ 8,02	R\$ 11.588,90
Total Lote						R\$XXXXXXX

LOTE IV

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – ALMOÇO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ VIEP / SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	360		R\$ 22,59	R\$ 8.132,40
Total Lote						R\$XXXXXXX

LOTE V

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PACIENTES/FUNCIÓNÁRIOS – CAPS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3000		R\$ 18,61	R\$ 55.830,00
2	LANCHE AS 10HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
3	LANCHE AS 15HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
Total Lote						R\$XXXXXXX

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente e tudo quanto está especificando no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe na Lei Federal 8.666/93, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada o **Pregão Eletrônico nº 013-2022**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E PARA ALMOÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses;
- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente e tudo quanto está especificando no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**.



LOTE I

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1260		R\$	R\$
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1004		R\$	R\$
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	1120		R\$	R\$
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$	R\$
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1600		R\$	R\$
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	800		R\$	R\$
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	950		R\$	R\$
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$	R\$
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1000		R\$	R\$
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	850		R\$	R\$
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	750		R\$	R\$
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1010		R\$	R\$
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1018		R\$	R\$
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1173		R\$	R\$
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$	R\$
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	790		R\$	R\$
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1062		R\$	R\$
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1188		R\$	R\$
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	932		R\$	R\$
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	750		R\$	R\$
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1520		R\$	R\$
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	750		R\$	R\$
23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	700		R\$	R\$



24	CEIA DIETA BRANDA	UND	800		R\$	R\$
Total Lote						R\$ XXXXXXXX

LOTE II

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1303		R\$	R\$
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1424		R\$	R\$
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1244		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE III

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS – HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000		R\$	R\$
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2210		R\$	R\$
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1662		R\$	R\$
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	1445		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE IV

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – ALMOÇO – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ VIEP / SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	360		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXXX

LOTE V

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PACIENTES/FUNCIONÁRIOS – CAPS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$



2	LANCHE AS 10HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$
3	LANCHE AS 15HS DIETA NORMAL	UND	3000		R\$	R\$
Total Lote						R\$XXXXXXX

1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do



- CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - g) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - h) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
 - i) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
 - k) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
 - l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
 - s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
 - u) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
 - x) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos;
 - aa) Garantir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas ou técnicos do CONTRATANTE, devidamente paramentados, às áreas de estocagem e produção de alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições e distribuição das refeições;
 - bb) Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - cc) Realizar para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, o controle de dietas pelos números de refeições efetivamente consumidas. Ocorrendo diferenças prevalecerá o número do CONTRATANTE;
 - dd) Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização do CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas;
 - ee) Encaminhar a medição dos serviços prestados para análise e aprovação do CONTRATANTE;
 - ff) Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais referente aos serviços prestados para efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE;
 - gg) Aquisição de todos os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios necessários à sua preparação;
 - hh) Quando existirem falhas de funcionários da Contratada que resultarem em refeições e/ou preparações inadequadas e/ou perdas, estas devem ser refeitas sem ônus para o Contratante;
 - ii) Responsabiliza-se ainda pela prestação dos serviços dentro dos padrões e normas de higiene e qualidade conforme exigidos pela Vigilância Sanitária;
 - jj) Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
 - ll) Fornecer somente refeições que se enquadrem nas especificações deste Termo de Referência;
 - mm) Entregar as refeições objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos;



- nn) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato a ser firmado entre as partes, sem prévio consentimento, por escrito, da Sec. Municipal de Saúde;
- oo) Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte ou material utilizado na preparação e fornecimento das quentinha.
- pp) A empresa terá que disponibilizar um endereço de e-mail **oficial** e um endereço alternativo e número de telefone atualizado, para efeito de recebimento de comunicado e notificações enviadas pela Contratante;
- qq) O prazo de tolerância será de 02 (dois) dias úteis a partir do envio de comunicado ou notificações da Contratante para Contratada, dando como aceito e recebido o comunicado;
- rr) Em caso de alteração de endereço de e-mail ou troca de número de telefone a empresa contratada terá que avisar imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas;
- h) 15.8 Conferir e aprovar a medição das refeições solicitadas;
- i) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: **PARCELADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. supracitado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da “empresa” compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
 - b) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida;
 - c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - d) Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverão vir com firma reconhecida em cartório;
 - e) Em caso de dúvida em relação a autenticidade dos atestados apresentados, o pregoeiro, em sede de diligência, poderá solicitar a apresentação dos contratos e notas fiscais referente aos serviços que geraram os atestados, conforme art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Registro e Carteira de Identidade Profissional regular do Responsável Técnico (Nutricionista), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN;
 - g) No caso de o profissional técnico não fazer parte do quadro permanente, será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; vínculo com a licitante, por meio do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013-2022
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 013/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 013-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013-2022**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 013-2022**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do seu representante legal, o Sr(ª), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada detentora da Ata de Registro de Preços, visando a possível **contratação** de especializada para aquisição de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de nutrição e alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral no hospital municipal Dr. Pedro Américo de Brito e para almoços utilizados em ações da rede de atenção básica e vigilância epidemiológica no município de Amélia Rodrigues-BA na modalidade Sistema de Registro de Preços de acordo a Lei 8666/93, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E PARA ALMOÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
					Valor Total	XXXX



Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada



mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XX
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO